

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE FÍSICA
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA No 01/2007/Colegiado do Curso de Física
DE 25 DE MAIO DE 2007**

Regulamenta a equivalência da atividade docente regular na educação básica com as disciplinas Estágio Supervisionado de Ensino de Física I, II, III e IV.

O Colegiado do Curso de Física no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 1º, inciso IV, parágrafo único, Resolução CNE/CP-2, de 19 de fevereiro de 2002 do Conselho Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas.

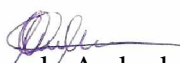
Art. 2º - A redução da carga horária será efetuada através da concessão da equivalência entre a atividade docente regular na educação básica para carga horária equivalente às disciplinas Estágio Supervisionado de Ensino de Física I, II, III e IV.

§ único - Para efeito da redução da carga horária será considerada atividade docente da educação básica o ensino de ciências e física.

Art. 3º - O requerente deve comprovar com documento a atividade docente regular na educação básica, onde deve constar a carga horária desempenhada, as disciplinas e o conteúdo programático lecionados.

Art. 4º - Esta instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 25 de maio de 2007


Prof. Dr. Marcelo Andrade Macêdo
Presidente do Colegiado do Curso de Física